



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO

Corumbiara/Ro, XX de XXXX de 2023.

Ilmo. Sr.
Xxxxxxx
DD. Representante/ Proprietário/Sócio/Gerente da
Empresa..
Município

O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio do Setor de Compras e seus demais setores vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 108, de 06 de setembro de 2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que: A partir de 06 de setembro de 2023, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substituí-la, para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Dessa forma, em todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de renda. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimento de materiais ou serviços, que no documento venha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento. Ressalta que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substituí-la. Portanto, reforça-se a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Corumbiara/Ro, a partir de 06 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento. **IMPORTANTE:** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, não estarão sujeitas à retenção de IR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Finanças, Setores Tributário e Contabilidade através dos e-mails: financas@corumbiara.ro.gov.br ; receita@corumbiara.ro.gov.br .

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 13/09/2023 às 12:11, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **125002** e o código verificador **9B4734CF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	13/09/2023 09:15
2	Creci de Lima	***.297.802-**	13/09/2023 12:41
3	Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento	***.433.222-**	13/09/2023 12:42
4	Eliete Regina Sbalchiero	***.945.002-**	13/09/2023 13:00
5	WILLIAN DE PAULA SILVA	***.188.232-**	13/09/2023 13:20

Referência: [Processo nº 1-1593/2023](#).

Docto ID: 125002 v1